

Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Caixa Postal, 61

Fone: (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.306/93

SÚMULA : "Altera a Lei Municipal Nº 1.295/92, de 01.12.1.992, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

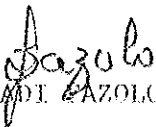
Art. 1º- O Artigo 4º da Lei Municipal sob Nº 1.295/92 de 01.12.92, no seu inciso III, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- ...

"III- Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas autorizadas por Lei nos Termos do Artigo 7, combinado com o Artigo 42 e 43, Parágrafo 1º inciso III, da Lei Nº 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias, até mesmo dotações atribuídas a diversos projetos".

Art. 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1.993.


SADI MAZOLO

Prefeito Municipal